



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 385/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, em especial interesse público devidamente reconhecido por com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei 2.069/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Nutricionista	CR	20 horas semanais	R\$ 2.979,82

*Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial e consistirá na análise de currículos dos candidatos.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas junto à **Recepção** da Prefeitura Municipal de Tapera, no dia **14 de agosto de 2023**, sito na Av. Presidente Tancredo Neves, 965, Tapera/RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h.

.

2.2 Os documentos para inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com nome e com o dizer: “**INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO NUTRICIONISTA – EDITAL 385/2023**”.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.4 A inscrição implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

2.5 Ao efetuar a inscrição o candidato receberá um comprovante;

2.6 É de **responsabilidade do candidato** colocar no envelope **todos os documentos** solicitados para inscrição.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Entregar o envelope com a documentação, nos horários e prazos indicados no item 2.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Anexo I (preenchido e assinado) - Ficha de inscrição.

3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRN, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

3.1.3 Anexo II (preenchido e assinado) e cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

3.1.4 Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior em Nutrição.

3.2 O candidato deverá ter disponibilidade de 20h semanais.

4. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão 10 pontos.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 A classificação dos candidatos será efetuada mediante pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1- Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários e similares (últimos 5 anos).	Carga Horária – 8h a 40h	1 ponto
	Carga Horária – Acima de 40h	2 pontos
2- Especialização na área de atuação		3 pontos
3- Experiência comprovada na área de nutrição/alimentação escolar, nos últimos 4 anos.	0,5 pontos por semestre	4 pontos
TOTAL		10 pontos

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de 01 útil, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

5.2 Ultimada a classificação dos candidatos o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico.

5.3. Os recursos referentes ao resultado do certame, deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, na data estipulada no Anexo III, apresentado os fatos, fundamentos e o pedido, os quais serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e julgados pelo Prefeito Municipal.

5.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar maior tempo de experiência com nutrição/alimentação escolar.

6.1.2 Apresentar idade mais avançada.

6.1.3 Sorteio em ato público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter no mínimo 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado de aptidão psicológica e médica, exarado pelo serviço oficial do Município, comprovando boa saúde física e mental;

8.1.4 Apresentar a habilitação exigida neste Edital

8.1.5 Apresentar Registro no CRN.

8.1.6 Apresentar declaração de bens e renda, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

8.1.7 Apresentar Certidão Negativa Criminal;

8.1.8 Apresentar os documentos originais para autenticação, desde que tenha apresentado as cópias na inscrição.

8.1.9 Apresentar certidão de bons antecedentes disciplinares, emitida pela Administração Pública (caso exerça ou tenha exercido cargo ou função pública);

8.1.10 Apresentar cópias da prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

8.1.11 O candidato classificado não poderá ter sido condenado à demissão de cargo ou função pública do Município, em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapera.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez (a critério da Administração), por igual período, salvo realização de concurso público.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória;

8.7 Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral – site do Tribunal Regional Eleitoral (todos os candidatos);

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

8.8 Para o cargo de Nutricionista, conforme listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser convocado para assumir vaga na Secretaria de Educação ou Saúde.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos. Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefone indicados pelo candidato na inscrição, e não haja retorno no prazo estipulado neste Edital, o mesmo será desclassificado.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada;

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
- 2.9 **Telefone com whatsapp válido:**

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tapera, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO: Nutricionista (20h semanais)			INSCRIÇÃO:	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
N°	Descrição	N° HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Tapera, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	1 dia	14/08/2023
Análise dos currículos e publicação do resultado preliminar	1 dia	15/08/2023
Recurso	1 dia	16/08/2023
Manifestação da Comissão e publicação da classificação final	1 dia	17/08/2023

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
NÍVEL: SUPERIOR

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativo e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.